

## **ATO NORMATIVO Nº 589/2026**

Altera o Provimento nº 20/2016, que disciplina a concessão de diárias, passagens, ajuda de custo e indenizações de transporte aos membros do Ministério público, regula o custeio de inscrições para cursos, seminários, congressos ou similares realizados fora do estado, e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Os incisos I e II do art. 10 do Provimento nº 020/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.....

I – quando ocorrer deslocamento para local situado além dos limites do Estado, o valor individual da diária corresponderá a 1/30 do teto constitucional de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

II – quando ocorrer deslocamento nos limites do

Estado, o valor individual da diária corresponderá a 1/30 do respectivo subsídio do membro solicitante.

**Art. 2º** O § 2º do art. 13 do Provimento nº 020/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.13 .....

.....

§2º Os promotores de justiça auxiliares, quando em exercício na área da respectiva unidade regional, sujeitam-se ao limite de 16 (dezesesseis) diárias por mês. (NR)

**Art. 3º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 08 de maio de 2026.

**Herbet Gonçalves Santos**

Procurador-Geral de Justiça

(assinado eletronicamente)

Publicado no DOEMPCE de 08/05/2026.